



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 018/2024 - GAP.

11 DE SETEMBRO DE 2024.

*Cria a comissão de seleção e julgamento de chamamentos públicos da **LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022** – que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto Federal nº **DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023** no município de Amarante do Maranhão- MA e das outras províncias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **VANDERLY GOMES MIRANDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas;

DECRETA:

ART. 1º - Fica criada a comissão especial de seleção, julgamento e processamento da lei federal, lei nº **14.399, de 8 de julho de 2022** – que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto Federal nº **DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**. **Parágrafo único.** A comissão que trata o caput, deste artigo será responsável pela Fiscalização da seleção, julgamento e processamento da lei ALDIR BLANC 2.

ART. 2º - Comissão será composta por dois servidores públicos e um da comunidade civil, a seguir:

PRESIDENTE: Nilan Ribeiro Nascimento

PORTARIA: 007/2021 - GAP

MEMBRO: Verônica De Jesus Nascimento

CPF: Nº 043864301-13

MEMBRO: José de Ribamar da Silva Nascimento

PORTARIA: 003/2021 - GAP

§ 1º - Compete à Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Públicos. Julgar e processar os chamamentos públicos referente a LAB 2 – LEI ALDIR BLANCK.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

§ 2º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

§ 3º - Caberá a esta mesma Comissão funcionar como Comissão de Avaliação e fiscalizadora da Prestação de Contas dos recursos transferidos.

§ 4º - Os membros desta comissão não serão renumerados pelo exercício da mesma.

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DE SETEMBRO DE 2024.

VANDERLY GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL